



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SUMULA: altera a redação do artigo 131 e Inciso II do Artigo 152 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º - Através da aprovação da presente RESOLUÇÃO, fica alterada a redação do Artigo 131 e Inciso II do Artigo 152 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 131. *As Considerações Finais terão a duração de 60 (sessenta) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município.*

“Art. 152. *Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:*

II – 08 (oito) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 27 de maio de 2025.

JUVINHA VIOLA

Presidente
Gestão 2025/2026